

L E I Nº 971/90

DE 27 DE ABRIL DE 1990

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER DOAÇÃO Á CAIXA ESCOLAR
DO CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO
MONLEVADA – CEJM E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADA, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Caixa Escolar do Centro Educacional de João Monlevade – CEJM -, o valor de Cr4 107.209,87 (cento e sete mil, duzentos e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos)

Parágrafo Único – Para cumprir o disposto neste artigo será aberto Crédito Especial no mesmo valor, constituindo-se como recursos o excesso de arrecadação no exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de abril de 1.990.

LEONARDO DINIZ DIAS